CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

APROVADO
Em 23/04/18
Presidente

REQUERIMENTO Nº. 2016/2018

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhada **indicação ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, Sr. Geraldo Júlio, para garantir a aplicabilidade da Lei Municipal nº 16.854 de 15 de abril de 2003 que determina, dentre outras coisas, que seja informado, nas placas afixadas em obras públicas, data prevista para início e conclusão da obra**.

REQUERIMENTO

A Lei Municipal nº 16.854/2003, em consonância com o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública obedecerá, entre outros, ao princípio da publicidade, determina que sejam afixadas, em obras públicas realizadas pelo município do Recife, placas com as seguintes informações:

> Lei Municipal nº 16.854/2003
> Art. 1º Fica alterada a Lei nº 15.690, de 25 de setembro de 1992, no que diz respeito às obras públicas, para tornar obrigatória a afixação de placa com dimensão de no mínimo 4m x 2m, antes do início e durante a execução de qualquer obra pública municipal, na qual deverão ser expostas para conhecimento público, as seguintes informações:
> I - Nome do órgão da municipalidade, responsável pela obra;
> II - Nome e endereço da empresa contratada para a realização da obra;
> III - Nome e registro do técnico responsável pela obra;
> IV - Valor total da obra e a fonte dos recursos;
> V - Área total da obra em metros quadrados;
> VI - Data prevista para início e conclusão da obra.

Contudo, apesar da matéria ter sido disciplinada através de Lei municipal, atualmente podemos encontrar várias placas em obras públicas que não apresentam nem a metade das informações exigidas legalmente no município do Recife, como pode ser visto na foto abaixo.

PROVIDENCIADO
Pelo Ofício 622

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RECIFE
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

De posse de informações sobre o custo contratual e o andamento das obras, sobre os responsáveis por sua realização e sua fiscalização, bem como sobre as condições de acesso aos documentos do processo licitatório e do contrato, a sociedade civil organizada poderá atuar de forma mais eficaz na cobrança de resultados do Poder Público.

Acreditamos que, para esse fim, o cumprimento da exigência legal nas placas afixadas em obras públicas, nos termos da Lei 16.854/2003 será uma providência de grande valia e, cumprirá o princípio constitucional da publicidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de abril de 2018.

Ivan Moraes Filho
Vereador